



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para Repasse de Valores com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo.

Art. 1.º Fica o Município de Osório autorizado, tendo em vista a declaração da OMS sobre a pandemia mundial do COVID-19 - CORONAVÍRUS, bem como o decreto de calamidade pública do governador do estado do RS, a celebrar Convênio para Repasse de Valores com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, com o intuito de repassar o valor de R\$202.216,43 (duzentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para finalização da construção de 10 (dez) leitos da UTI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$202.216,43 (duzentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), na Ação 2052 – Contrato Hospital São Vicente de Paulo e seguinte dotação orçamentária:

|           |   |               |
|-----------|---|---------------|
| <b>08</b> | <b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>              |               |
| 12        | Fundo Municipal da Saúde                |               |
| 10        | Saúde                                   |               |
| 301       | Atenção Básica                          |               |
| 0067      | Atendimento Ambulatorial e Hospitalar   |               |
| 2052      | Contrato Hospital São Vicente de Paulo. |               |
| 33405100  | Contribuição RV 0040 ASPS.....          | R\$202.216,43 |

Art. 3.º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

|           |  |               |
|-----------|--|---------------|
| <b>08</b> | <b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>             |               |
| 12        | Fundo Municipal da Saúde               |               |
| 10        | Saúde                                  |               |
| 301       | Atenção Básica                         |               |
| 0069      | Assistência Farmaceutica               |               |
| 2054      | Farmacia de manipulação                |               |
| 30903000  | Material de consumo RV 0040 ASPS ..... | R\$202.216,43 |

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria de cada exercício financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 5º A minuta do Convênio de Repasse constante no Anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_de\_\_\_\_de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**ANEXO I**  
**CONVÊNIO DE REPASSE Nº \_\_\_\_\_/2020.**

Termo de convênio que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, com seu Centro Administrativo localizado na Avenida Jorge Dariva, nº 1.251, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 428, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2014604322 e CPF nº 313.076.630-87, de ora em diante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO**, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, localizada na Rua João Sarmento, 391, em Osório-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.884.957/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurelio Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 5025864413 e inscrito no CPF nº 411.990.220-04 doravante denominada de **CONVENIADA**, tem justo e acertado entre si o presente Convênio de Repasse, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/90, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente convênio, o repasse de R\$202.216,43 (duzentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para finalização da construção de 10 (dez) leitos da UTI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ficará sujeita a prestação de contas, conforme cronograma de trabalho encaminhado por ofício pelo Hospital, de acordo com a documentação anexa, devendo ser apresentada em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente convênio é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, excluindo-se qualquer outro que por mais privilegiado seja, para dirimir qualquer controvérsia surgida ou em decorrência do presente convênio.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal

Marco Aurelio Pereira  
Associação Beneficente São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa autorização para celebrar convênio de repasse para com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, tendo em vista a declaração da OMS sobre a pandemia mundial do COVID-19 - CORONAVÍRUS, bem como o decreto de calamidade pública do governador do estado do RS.

Tal Projeto de Lei justifica-se em razão do pedido feito pela Diretoria do Hospital São Vicente de Paulo em relação a necessidade do hospital para concluir a sala da UTI para recebimento dos 10 leitos da UTI, com o repasse de R\$202.216,43 (duzentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2020.

Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal